



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

PROCESSO Nº. 001.340/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Às catorze horas e dez minutos do dia cinco de abril do ano de 2017, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Sr^a. Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes e a Sr^a. Lolita da Silva Rosa, designados pela Portaria nº 199/2017, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 006/2017** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual aquisição de materiais didáticos para serem oferecidos aos alunos matriculados na rede de Unidades Escolares Municipais, conforme consta do processo administrativo nº 00.1.340/2017 da Secretaria Municipal de Educação e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Educação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, CEP. 28.390-000 doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e as empresas **GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.527.661/0001-00 e no Estado sob o número 79.718.289, com sede à Rua José Tannus, nº 43, Centro – Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jacinto Figueira Godinho, portador da C.I. nº M-1.134.056 SSP/MG; **COMERCIAL SIMPLÍCIO ANDRADE LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.113.035/0001-00 e no Estado sob o número 79.075.361, com sede à Rua Dantas Brandão, nº 22 – Lojas 7 e 8, Centro – Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Erivelto Dias de Andrade, portador da C.I.: MG-9.277.893 SSP/MG; **MARCOS ALBERTO ZUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.383.128/0001-32 e no Estado sob o número 77.169.920 com sede à Rua Padre José Vilar, nº 08 – Centro – Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Alberto Zuza, portador da C.I.: 076798370 IFP/RJ, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.716/2017 e 1.717/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de materiais didáticos para serem oferecidos aos alunos matriculados na rede de Unidades Escolares Municipais, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de materiais didáticos para serem oferecidos aos alunos matriculados na rede de Unidades Escolares Municipais, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 006/2017.

1.2- 1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME	
CNPJ: 16.527.661/0001-00	TEL/FAX: (22) 3842-2223
ENDEREÇO: Rua José Tannus, nº 43, Centro – Porciúncula-RJ.	
CONTATO: Jacinto Figueira Godinho	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Borracha branca escolar nº 40 – caixa c/ 40un	LEOLEO	Caixa	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
4.	Cartolina branca – pct c/ 100 fls	ALOFORM	Pct	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
7.	Grampeador metal p/ 25 fls (18cm)	MAPED	Un	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
9.	Folha em EVA 600x400x2mm cores: azul royal, vermelho, verde bandeira, amarelo, branco, rosa Pink, lilás, preto, laranja – 200 cada cor	MAK MAIS	Fls	1.800	R\$ 1,67	3.006,00
10.	Lápis preto nº 02 - caixa c/ 144 un	MASTERPRINT	Un	150	R\$ 28,34	R\$ 4.251,00
12.	Livro Protocolo de correspondências 104Folhas	KAJOMA	Un	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
13.	Massa de modelar (180g) – caixa c/ 12 cores	DELTA/KOALA	Caixa	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
14.	Papel A4 (Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297mm) caixa c/ 05 resmas c/ 500fls cada	REPORT	Caixa	150	R\$ 93,90	R\$ 14.085,00
17.	Pasta catálogo preta: formato Ofício, com bolso e com visor,4 colchetes e com 50 envelopes	ACP	Un	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
21.	Tesoura ponta redonda uso geral (21cm)	ADECK	Un	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
22.	TNT rolo c/ 50 m cores: verde/vermelho/azul/branco/amarelo – 02 cada cor	GRAMPLINE	Rolo	10	R\$ 56,95	R\$ 569,50
TOTAL GERAL =====>						R\$ 27.063,00



EMPRESA:COMERCIAL SIMPLÍCIO ANDRADE LTDA.-ME	
CNPJ: 18.113.035/0001-00	TEL/FAX: (22) 3842-1964
ENDEREÇO: Rua Dantas Brandão, nº 22 – Lojas 7 e 8, Centro – Porciúncula-RJ	
CONTATO:Erivelto Dias de Andrade	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
11.	Livro de Ata 200 fls numeradas (capa dura preta)	KAJOMA	Un	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
TOTAL GERAL =====>						R\$ 219,80

EMPRESA:MARCOS ALBERTO ZUZA ME	
CNPJ: 04.383.128/0001-32	TEL/FAX: (22) 3842-1098
ENDEREÇO:Rua Padre José Vilar, nº 08 – Centro – Porciúncula-RJ	
CONTATO: Marcos Alberto Zuza	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.	Caixa box/arquivo morto polionda, medidas: 350X130X245(cores azul/verde/vermelha/cinza) – 50 cada	POLIBRAS	Un	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
5.	Durex transparente (tamanho 18 mm x 50 m)	EMBALANDO	Rolo	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
6.	Durex colorido medindo 12 x 10 cores: amarelo, azul, verde, vermelho – 50 rolos de cada cor	EMBALANDO	Rolo	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
8.	Fita crepe (papelão marrom) uso geral 3M – medindo 48mmx50m	EMBALANDO	Un	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15.	Papel auto- adesivo contact transparente –rolo c/ 25 m	INFORMS	Rolo	10	R\$ 42,77	R\$ 427,70
18.	Perfurador de papel 02 furos p/12 fls	JOCAR	Caixa	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
19.	Pistola aplicadora elétrica p/ cola quente bastão fino (bivolt)	WELLMIX	Un	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
20.	Pistola aplicadora elétrica p/ cola quente bastão grosso (bivolt)	WELLMIX	Un	10	R\$ 14,77	R\$ 147,70
TOTAL GERAL =====>						R\$ 3.686,00



CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação.

2.2 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pela Secretaria de Educação.

2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e no **Almoxarifado**, para imediata distribuição atendendo solicitação das escolas da Rede Sistêmica, no período compreendido entre 8h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.4 - Os produtos serão recebidos nas dependências do **Serviço de Almoxarifado** pelo responsável do Setor.

2.5 - A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1292, e e-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br.

2.6- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) –O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$ 30.968,80 (trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo: **GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA- ME** - R\$ 27.063,00 (vinte e sete mil e sessenta e três reais); **COMERCIAL SIMPLÍCIO ANDRADE LTDA.-ME** -R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos); **MARCOS ALBERTO ZUZA ME**– R\$ **3.686,00** (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais), assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento será efetuado em até duas parcelas, sendo a primeira em até 20 (vinte) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Educação, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no



interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, asaber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a estamatéria;

4.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 001.340/2017, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante



do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 006/2017 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 001.340/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.



8.3- Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suasatividades.

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável **Serviço de Almoxarifado**, a ser designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

8.8- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 001.340/2017 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.9- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de doze meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em favor do Órgão beneficiário originalmente, porém limitado a 25% sobre o valor inicial atualizado da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de



Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** ao pagamento de indenização a **ADMINISTRAÇÃO** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **ADMINISTRAÇÃO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.716/2017 e 1.717/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A **ADMINISTRAÇÃO** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula-RJ, 06 de abril de 2017.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. *Leonardo Paes Barreto Coutinho*.

GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME

Representada pelo Sr. *Jacinto Figueira Godinho*

COMERCIAL SIMPLÍCIO ANDRADE LTDA.-ME

Representada pelo Sr. *Erivelto Dias de Andrade*

MARCOS ALBERTO ZUZA ME

Representada pelo Sr. *Marcos Alberto Zuza*

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n°.: _____

Nome: _____

CPF n°.: _____